



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1005 de 16 de fevereiro de 2024 que **“CRIA O CARGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E REFORMA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALTERANDO OS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023”**. Foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 16 de fevereiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 1005

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA O CARGO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E REFORMA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ALTERANDO OS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - Cria-se o cargo em comissão Agente de Contratação, de livre provimento pela Presidência da Câmara, de padrão de referência CC5 e funções a ser objeto de pertinente Resolução.

Parágrafo Único - O Anexo I da Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
QUANTIDADE E DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS LEGAIS PARA PROVIMENTO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
01	Procurador Jurídico Legislativo	CC1	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino superior em Direito e registro na OAB
01	Subprocurador Jurídico Legislativo	CC2	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino superior em Direito e registro na OAB
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC2	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Diretor de Administração	CC3	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



01	Diretor de Assuntos Legislativos	CC3	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Finanças e Tesouraria	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Contabilidade	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino Superior em Contabilidade e registro no CRC
01	Controlador Interno	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Gestor de Contratos	CC4	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Agente de Contratação	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Recursos Humanos	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Chefe de Compras, Almoarifado e Patrimônio	CC5	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
01	Ouvidor Geral	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino médio completo
02	Assessor Parlamentar da Presidência	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar do Plenário	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo
03	Assessor Parlamentar das Comissões	CC6	Em comissão de livre provimento pela Presidência da Câmara	Ensino fundamental completo

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reformar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bela Cruz, passando o Anexo III da Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023, a ter a seguinte redação:



ANEXO III				
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL				
CC1	R\$ 7.200,00		CE1	R\$ 1.500,00
CC2	R\$ 5.000,00			
CC3	R\$ 4.300,00			
CC4	R\$ 3.200,00			
CC5	R\$ 2.300,00			
CC6	R\$ 1.600,00			

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constates na Lei Municipal nº 969/2023, de 21 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º/01/2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 16 de fevereiro de 2024.

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal